



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 95, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

Institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudos, propostas e projetos visando à normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público: notícia de fato e procedimento administrativo.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CNMP-PRESI n. 70, de 27/03/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho composto pelos membros do Ministério Público brasileiro a seguir indicados, vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico, para, no prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias e sob a coordenação do primeiro, elaborar estudos, propostas e projetos visando à normatização nacional dos processos administrativos extrajudiciais do Ministério Público (notícia de fato e procedimento administrativo):

1. FÁBIO BARROS DE MATTOS, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
2. IGOR NERY FIGUEIREDO, Procurador da República da Procuradoria da República no Distrito Federal;
3. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO, Procurador Regional do Trabalho da 21ª Região (Rio Grande do Norte);
4. IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
5. AUGUSTO CÉSAR LEITE DE RESENDE, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;
6. AYLTON FLÁVIO VECHI, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7. ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

8. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES, Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

9. ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

10. EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;

11. AIRTON PEDRO MARIN FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º Eventuais deslocamentos para as atividades referentes ao grupo de trabalho instituído por esta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária dos respectivos Ministérios Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS